



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

DECRETO 017/2020

Dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Materlândia – MG.

O Prefeito Municipal de Materlândia/MG, no uso de suas atribuições previsto no Art. 80, IX, da Lei Orgânica deste Município, e;

Considerando, a pandemia do COVID 19 decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando, os riscos para contágio da nossa população em atividades sociais coletivas;

Considerando, que a prevenção, neste momento é imperiosa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cassado temporariamente o alvará de funcionamento de todos os comércios desta municipalidade, com exceção dos citados no Artigo 2º;

Art. 2º - Fica permitido o funcionamento apenas de estabelecimentos comerciais que disponibilizem itens de primeira necessidade, sendo eles;

1. Farmácias;
2. Supermercados;
3. Postos de Combustíveis;
4. Panificadoras;

§ 1º - Para os Estabelecimentos enquadrados no Art. 2º do presente decreto, fica restrita a permanência de clientes ao número máximo de 5 (Cinco).

§ 2º - Fica permitida a presença de clientes em estabelecimentos enquadrados no Art. 2º do presente decreto, apenas no tempo suficiente às compras, sendo vedada a permanência continuada;

§ 3º - Estabelecimentos que além das atividades listadas no Art. 2º do presente decreto, exerçam; atividades diversas, ficam permitidos a exercer apenas as atividades listadas neste artigo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, em 20 de março de 2020.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Praça Francelino Pereira, 10 – Centro – Materlândia – MG
Telefax: (33) 3427-1129 – E-mail: pmmaterlandia@gmail.com